



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE

Av. Alto Jacui, 840 – Fone/Fax: 54-3332-2600

CNPJ: 87.613.519/0001-23

CEP 99470-000 - Não-Me-Toque - RS

www.naometoquers.com.br

prefeitura@naometoquers.com.br

LEI Nº 3.649 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

ALTERA a alínea “b”, inciso II do artigo 112 da Lei Complementar nº 037, de 07 de novembro de 2006 - Código Tributário Municipal e reajusta os valores constantes nas Tabelas dos Anexos A e B

.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a alínea “b”, inciso II do art. 112 da Lei Complementar nº 037, de 07 de novembro de 2006 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 112 ...

II - ...

b) sujeito a alíquota variável, até o dia 20 do mês seguinte ao da apuração da receita.”

Art. 2º. As Tabelas dos Anexos A e B da Lei Complementar nº 037, de 07 de novembro de 2006, passam a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2010, com os valores constantes nos anexos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Vice-Prefeita respondendo pelo expediente da
Secretaria de Administração e Planejamento